



**DECRETO Nº 211, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DENOMINA DE JOVELINO PEREIRA (DERO), A PRAÇA LOCALIZADA NA RUA MARIA ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES, LOTEAMENTO PARQUE NOVELO, PACHECOS, 8º DISTRITO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAI, usando da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de JOVELINO PEREIRA (DERO), a Praça localizada na Rua Maria Alice de Oliveira Rodrigues, loteamento Parque Novelo, Pachecos, 8º Distrito do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de setembro de 2024.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito Municipal

**SECRETARIAS**

**Portaria:**

**PORTARIA - Portaria de Instauração de Sindicância nº 002/2024 de 28 de agosto de 2024.**

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores a aos cânones constitucionais;

Considerando ter chegado ao meu conhecimento a violação do art. 63 da Lei 4320/64. RESOLVE

1. Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente a violação do art. 63 da Lei 4320/64, referente ao Processo 1683/2023.

2. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor – Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

a) Vanessa Ferreira Mourão – Matrícula: 45.274.

b) Ana Carla Antunes Geraldo – Matrícula: 45.272.

c) Paulo Alexandre Silva dos Santos – Matrícula: 54.146.

d) Denilson da Rocha Barcelos - Matrícula: 45.268.

3.A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

4.Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5.A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294 § único da Lei Municipal de 1392/1996;

6.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matr. nº 45.199

**PORTARIA - Portaria de Instauração de Sindicância nº 003/2024 de 28 de agosto de 2024.**

O Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores a aos cânones constitucionais;

Considerando ter chegado ao meu conhecimento a violação do art. 63 da Lei 4320/64. RESOLVE

1. Instaurar Sindicância para a apuração dos fatos, notadamente a violação do art. 63 da Lei 4320/64, referente ao Processo 1064/2023.

2. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor – Comissão de Sindicância delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

a) Vanessa Ferreira Mourão – Matrícula: 45.274.

b) Ana Carla Antunes Geraldo – Matrícula: 45.272.

c) Paulo Alexandre Silva dos Santos – Matrícula: 54.146.

d) Denilson da Rocha Barcelos - Matrícula: 45.268.

3. A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acom-

panhada dos autos referenciados.

4. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5. A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 294 § único da Lei Municipal de 1392/1996;

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. MARCELO DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matr. nº 45.199

**Resolução:**

**RESOLUÇÃO SEMAGRI Nº 12/2024 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício nº 61604/2024 do INCRA, RESOLVE: DESIGNAR, o(a) servidor(a) PLACIDES RAMOS DA SILVA DE LIMA, matrícula nº 0140, CPF nº xxx.xxx.847-87, para ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, na Secretaria Municipal de Agricultura. Itaboraí, 13 de setembro de 2024. ABÍLIO FLÁVIO DA SILVA PEREIRA - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula nº 44.726**

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 21/2024. ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Destituir o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, ocupante de cargo público, matr. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, da função de Fiscal Substituto do Contrato SEMSERP.: 37/2024, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202. Art. 2º Em substituição designar a servidora ELISÂNGELA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.968, CPF nº xxxxxx.357-11, para a função de Fiscal Substituto do referido Contrato, decorrente do Processo nº 4162/23, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/202. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º -Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 13 de setembro de 2024. Thomas Souza Ximenes - Secretário Municipal (Interino) de Serviços Públicos - Matr. PMI nº: 50.848**

**IDOSOS**  
A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA  
SEXUAL  
EMOCIONAL  
PSICOLÓGICA  
ABANDONO  
FINANCEIRA  
MEDICAMENTOSA

**DISQUE 100 E DENUNCIE!**